

LEI Nº 1498 /2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO CONCESSÃO E TABELA DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBAJARA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

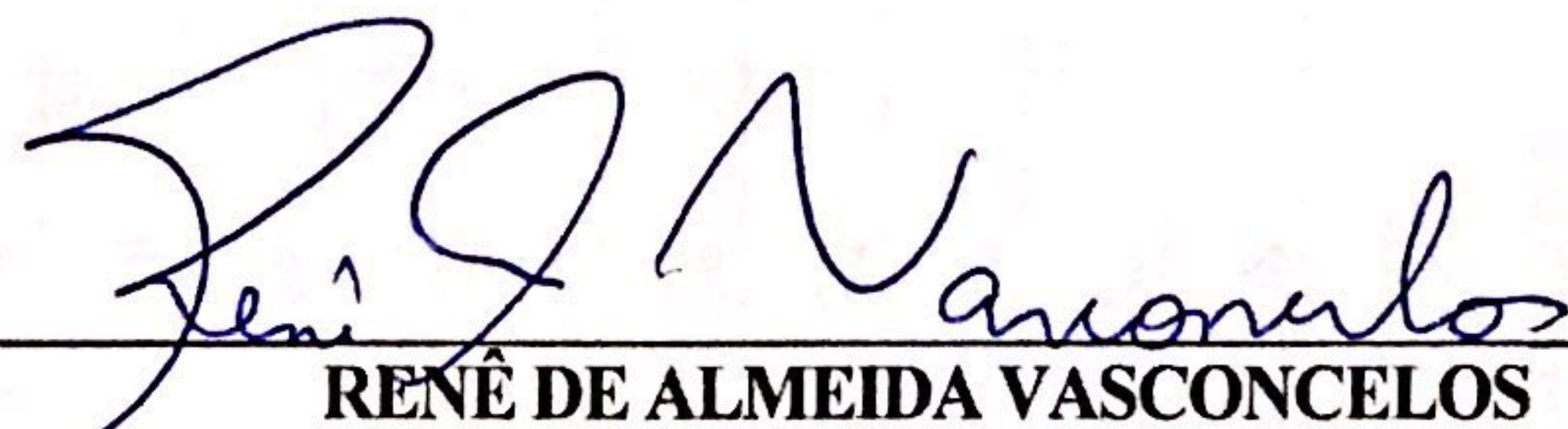
Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta a concessão de Diárias pelo Poder Legislativo Municipal de Ubajara, estabelecendo os Tipos de Diárias, conforme a Função, Especificações e respectivos Valores, em conformidade com o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei para todos os fins Legais e Financeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para todos os fins legais e financeiros, convalidado os atos praticados em consonância com os seus termos e forma, especialmente, convalidados os atos praticados com base na **Resolução Nº 01/2022**, na Resolução No. 002/2015 e na Resolução No. 001/2013.

Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta a concessão de Diárias pelo Poder Legislativo Municipal de Ubajara, estabelecendo os Tipos de Diárias, conforme a Função, Especificações e respectivos Valores, em conformidade com o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei para todos os fins Legais e Financeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para todos os fins legais e financeiros, convalidado os atos praticados em consonância com os seus termos e forma, especialmente, convalidados os atos praticados com base na **Resolução Nº 01/2022**, na Resolução No. 002/2015 e na Resolução No. 001/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) de março de 2022.


RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE

LEI Nº 1498/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE DIÁRIAS - TIPOS - ESPECIFICAÇÕES E VALORES

CARGO/FUNÇÃO	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA
Presidente da Câmara	Interestadual	Para outros estados	R\$ 1.000,00
Presidente da Câmara	Intermunicipal	Para cidades com distância superior a 200 km	R\$ 500,00
Presidente da Câmara	Regional	Para cidades com distância inferior a 200 km	R\$ 300,00
Presidente da Câmara	Distritos e Localidades	Deslocamento dentro do município	R\$ 150,00
Vereador	Interestadual	Para outros estados	R\$ 600,00
Vereador	Intermunicipal	Para cidades com distância superior a 200 km	R\$ 400,00
Vereador	Regional	Para cidades com distância inferior a 200 km	R\$ 250,00
Assessores e Diretores	Intermunicipal	Para cidades com distância superior a 200 km	R\$ 250,00
Assessores e Diretores	Regional	Para cidades com distância inferior a 200 km	R\$ 100,00
Assessores e Diretores	Interestadual	Para outros estados	R\$. 400,00
Demais funcionários	Intermunicipal	Para cidades com distância superior a 200 km	R\$ 220,00
Demais funcionários	Regional	Para cidades com distância inferior a 200 km	R\$ 100,00
Demais funcionários	Interestadual	Para outros estados	R\$ 400,00

Rua Juvêncio Luis Pereira, nº 514 - Centro - Ubaíjara-CE – CEP 62.350-000
Fone/Fax: (088) 3634-1300 -2091 e – mail: gabinete.pmu@hotmail.com
CNPJ: 07.735.541/0001-07 - CGF: 06.920.165-0

[Handwritten signature]